



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 657 de 23 de maio de 1973

Reajusta os proventos dos inativos e pensionistas da municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, * * *
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Ficam reajustados em mais 20% (vinte por cento) os proventos dos inativos e pensionistas da Prefeitura de São Miguel dos Campos.

Art.2º - O órgão do pessoal da Municipalidade procederá as devidas apostilas ou anotações na ficha funcional dos beneficiados por esta Lei.

Art.3º - A despesa decorrente do artigo 1º desta Lei, correrá por conta da verba própria, consignada no orçamento em vigor ficando o Chefe do Executivo autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 23 de maio de 1973

HUMBERTO MAIA ALVES
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos vinte e três dias de maio de 1973

1973

GERALDO DÂMASO SAMPAIO